

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

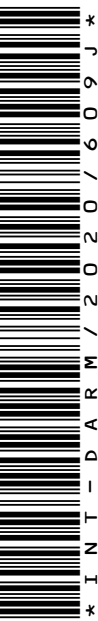
De acordo com as disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, é condição de acesso à atividade de distribuição de seguros que o agente de seguros disponha de uma organização técnica e administrativa, nomeadamente tendo meios informáticos que permitam a comunicação por via eletrónica com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Porém, e uma vez que não consta do registo dos mediadores identificados em Anexo a indicação de qualquer endereço eletrónico, concluímos que os mesmos não cumprem a condição de acesso acima referida, pelo que, por cartas registadas de 4 de maio de 2020, foram notificados da provável decisão de a ASF cancelar os seus registos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR.

Tendo tais cartas sido devolvidas pelos serviços postais, foram remetidas novas cartas registadas aos mediadores em apreço em 29 de outubro de 2020, que foram igualmente devolvidas, permitindo concluir pela impossibilidade de a ASF contactar tais mediadores por um período de tempo superior a 90 dias, o que, por si só, constitui fundamento para o cancelamento do registo de mediador, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR.

Verifica-se, assim, que os agentes de seguros em apreço não dispõem de meios informáticos e de uma morada válida que permitam a comunicação por via eletrónica ou postal com a ASF, o que, sendo condição de acesso e de exercício à atividade de distribuição de seguros, constitui fundamento para o cancelamento dos respetivos registos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR, das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR e do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro.

Assim, pelo presente edital, e nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já os mediadores em Anexo notificados de que, se não se mostrarem contactáveis e comprovarem dispor de endereço eletrónico válido (através do Portal ASF) no prazo de 10 dias, a



provável decisão de a ASF será a de cancelar os seus registos de mediadores de seguros, com os fundamentos legais atrás indicados.

Caso pretendam pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado ou solicitar a consulta do processo, devem fazê-lo por escrito para mediadores@asf.com.pt

Lisboa, 15 de dezembro de 2020



Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO

N.º de Mediador	Nome de Mediador
319523145	ANA CRISTINA FERNANDES SOARES MENDONÇA
319519031	ANTÓNIO FLÁVIO MANUEL MENDES
319481029	ANTONIO JOAQUIM MARCOS
319493185	CARLA RAQUEL DE ALMEIDA DUARTE
319548211	CARLOS EMANUEL ROCHA DE ALMEIDA
319480114	FERNANDO AUGUSTO AFONSO BENITES
319488642	FLORENCIA LUCIO VELOSO
319489303	JOAO JOSE GAGO HORTA
319484086	JOÃO PAULO DUARTE MENDES
319552093	JOSE TOBIAS CABRAL
319473774	MANUEL CARVALHO AMORIM PINHO
319472800	MANUELA FERNANDA OLIVEIRA COSTA CASTRO
319499464	MARA LÚCIA KUSMINSKY
319529741	MARIA LUISA PEREIRA LAGO CARVALHO OLIVEIRA VAZ
319530142	OLGA MARIA ADRIANO CORTEZ E CASTRO
319536800	PAULO JORGE CUSTODIO MARCELINO
319488431	REGINA MARIA SILVA AMARO VALENTE
319548676	RICARDO MANUEL GUIMARÃES GUEDES
319506900	RUI MANUEL MOREIRA NOGUEIRA
319538355	SANDRA ISABEL SALVADOR PEREIRA
319473870	SÉRGIO MIGUEL SANTOS SOARES
319473547	SÓNIA SILVINA NUNES CLARO DOS SANTOS MARQUES
319535121	SUSANA CRISTINA PEIXOTO OLIVEIRA
319507268	TIAGO BARATA SANTOS

